



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ALTERA PLANO PLURIANUAL
Lei n.º 3.239, de 27 de dezembro de 2024

PPA 2022-2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****LEI N.º 3.239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025, com a criação, o redimensionamento e a adequação de programas e ações nas áreas de Saúde, Saneamento e Urbanismo, para atendimento dos resultados pretendidos pela Administração Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos.

Art. 2º As alterações previstas no Anexo I desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei Municipal nº 2.901, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período 2022-2025, com efeitos aplicáveis à Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 30/12/2024, 11:20:23



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Em: 30/12/2024, 11:02:08



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 30/12/2024, 09:32:38



Assinado por **João Altair Caetano Dos Santos** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 30/12/2024, 08:21:06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ALTERA PLANO PLURIANUAL – 2022-2025

Lei Nº 3.239, de 27 de dezembro de 2024 - ANEXO I

Órgão Responsável: 08.31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Problema: Acesso restrito da população aos serviços de Atenção Básica oferecidos no Sistema Único de Saúde e ausência de integração entre as Redes de Atenção a Saúde(RAS)**Causas:** Fragilidade da atenção básica em oferecer acesso aos serviços básicos de saúde, aumentando as demandas aos serviços de urgências e emergências e especializados.

Diretriz Estratégica: Implementação de estratégias na operacionalização de políticas de saúde, educação e ação social

Programa: 317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ

Objetivo: 1. Assegurar a estratégia de saúde da família como fortalecedora da atenção básica e orientadora da RAS 2. Aumentar o acesso da população vulnerável e grupos prioritários aos programas estratégicos de atenção a saúde 3. Organizar a atenção a saúde nos ciclos de vida promovendo fortalecimento das linhas de cuidados nas RAS.

Público Alvo: Usuários do SUS do Município de Porto Velho das zonas urbanas e rural

Justificativa: A Atenção Básica (AB) é uma forma de organização do modelo de atenção à saúde, uma estratégia de integração dos serviços segundo as necessidades em saúde da população. Em sua forma mais ampliada, é a porta preferencial de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas famílias e da população, ao longo do tempo (Brasil, 2011). Estudos mostram que a Atenção Básica tem capacidade para responder a 85% das necessidades em saúde, realizando serviços preventivos, curativos, reabilitadores e de promoção da saúde; integra os cuidados de saúde no contexto de vida e influencia as respostas das pessoas aos seus problemas de saúde. No entanto, para que a AB seja efetiva em suas ações, se faz necessário que tanto o serviço quanto a população a reconheçam como ordenadora do sistema de saúde. Para isso, o acesso deve ser facilitado e humanizado, sem o qual a procura poderá ser adiada ou nem ser realizada, afetando e negativamente o diagnóstico, o manejo do problema e a credibilidade do sistema de indicadores da atenção básica e a integração com as RAS.

Tipo de programa: Finalístico

Horizonte Temporal: Contínuo

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.500.0015.1002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-	-	-	1.432.000	1.632.000
1.601.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-	-	-	5.717.000	5.717.000
TOTAL		-	-	-	7.149.000,00	7.149.000

INDICADORES DO PROGRAMA							
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo
			2022	2023	2024	2025	
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária à Saúde.	60,65	03/08/2023	-	-	-	70	Secretaria Municipal de Saúde – Municipal/Anual/%/ "Método de cálculo municipal/estadual/regional:(Nº de eSF x 3.500 + Nº eAP 20hx1.750 + Nº eAP 30hx2.625 + população no SISAB por eCR, eSFR e eAPP) / População do IBGE do município -----x100equivalente", conforme NOTA TÉCNICA 301 DE 2022 DO MS.

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
517	Construir, ampliar reformar e recuperar bens imóveis das Unidades de Média e Alta Complexidade /	%	Projeto	Direta	SEG	1.500.0015.1002	33.90.39	-	-	-	806.000	806.000	Lei nº de 8.080/1990 e Portaria/MS Nº 340/2013
						1.601.0000.0000	33.90.39	-	-	-	2.858.000	626.000	
						1.500.0015.1002	4.4.90.51	-	-	-	626.000	2.858.000	
						1.601.0000.0000	44.90.51	-	-	-	2.859.000	2.859.000	
TOTAL										-	7.149.000	7.149.000	



ALTERA PLANO PLURIANUAL – 2022-2025

Lei Nº 3239, de 27 de dezembro de 2024 - ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Órgão Responsável: 08.31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Problema: Alta demanda dos serviços de urgência e emergência e especializados, não compatível com a capacidade de recursos humanos e físicos instalados.**Causas:** Fragilidade da atenção básica em oferecer acesso aos serviços básicos de saúde, aumentando as demandas aos serviços de urgências e emergências e especializados.**Diretriz Estratégica:** Formulação de ações públicas para integração institucional e aprimoramento operacional, para melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.**Programa:** 329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Objetivo: 1. Promover a oferta de serviços de atenção especializada com vistas a qualificação da atenção integral à saúde dos usuários do SUS. 2. Promover a oferta dos serviços de urgência e emergência, reduzindo os impactos da morbimortalidade por causas externas e problemas de condições agudas na rede de saúde. 3. Fortalecer o gerenciamento da rede de laboratórios de análise clínicas otimizando a capacidade instalada e ampliando o acesso dos usuários aos serviços. 4. Aprimorar o sistema logístico de aquisição, armazenagem, monitoramento de estoques e distribuição de materiais. 5. Modernizar e ampliar a capacidade operacional do apoio diagnóstico de imagem.

Público Alvo: Usuários do SUS do Município de Porto Velho das zonas urbanas e rural

Justificativa: As Redes de Atenção à Saúde (RAS) são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (Ministério da Saúde, portaria de consolidação nº 03 e 06 de setembro de 2017). A implementação das RAS aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS.

Tipo de programa: Finalístico**Horizonte Temporal:** Contínuo

Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1.500.0015.1002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS								-	-	-	6.502.000	6.502.000	
1.601.0000.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE								-	-	-	15.679.000	15.679.000	
1.631.0000.0000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES À CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE								-	-	-	2.082.800	2.082.800	
TOTAL								-	-	-	24.263.800	24.263.800	
INDICADORES DO PROGRAMA													
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração					Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo						
			2022	2023	2024	2025							
Número de atendimento de pacientes com acolhimento e classificação de risco na urgência e emergência - UPAS	304.572	01/01/2023	-	-	-	300.000	Atingir a meta mínima de 81.000 atendimentos, conforme a previsão na Portaria nº 10 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, que estabelece que o atendimento é com acolhimento e classificação de risco nas unidades de urgência e emergência.						
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
518	Construir, ampliar reformar e recuperar bens imóveis das Unidades de Média e Alta Complexidade /	%	Projeto	Direta	SEG	1.500.0015.1002	3.3.90.39	-	-	-	2.570.0000	2.570.0000	Lei nº de 8.080/1990 e Portaria GM/MS Nº 2048/2022
						1.631.0000.0000	3.3.90.39	-	-	-	1.960.000	1.960.000	
						1.631.0000.0000	3.3.90.93	-	-	-	122.800	122.800	
						1.500.0015.1002	4.4.90.51	-	-	-	3.932.000	3.932.000	
						1.601.0000.0000	4.4.90.51	-	-	-	7.315.000	7.315.000	
						1.631.0000.0000	4.4.90.51	-	-	-	8.364.000	8.364.000	
TOTAL								-	-	-	24.263.800	24.263.800	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ALTERA PLANO PLURIANUAL – 2022-2025

Lei Nº 3.239, de 27 de dezembro de 2024 - ANEXO I

Órgão Responsável: 10.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB													
Unidade Orçamentária: 10.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB													
Problema: Baixo índice de saneamento básico e urbanismo													
Causas: poucos recursos disponíveis para atendimento da demanda de saneamento básico e urbanismo no município de Porto Velho													
Diretriz Estratégica: Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade de vida.													
Programa: 096 – SANEAMENTO BÁSICO E URBANISMO													
Objetivo: Possibilitar o acesso a saneamento básico que é composto de (a) abastecimento de água potável; (b) esgotamento sanitário; (c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, além de ações de urbanismo previstas no código de posturas do município.													
Justificativa: A implementação de um programa de saneamento básico em Porto Velho é crucial para garantir a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável da cidade. A falta de saneamento adequado contribui para a proliferação de doenças, contaminação de rios e degradação da qualidade de vida. O investimento em saneamento básico é investir na dignidade dos cidadãos, na valorização do espaço urbano e na atração de novos investimentos. Além disso, melhora a qualidade da água e do solo, reduzindo os custos de saúde pública e fortalecendo a infraestrutura urbana para o futuro.													
Tipo de programa: Finalístico													
Horizonte Temporal: Contínuo													
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS											1.441.431	1.441.431	
TOTAL								-	-	-			
INDICADORES DO PROGRAMA													
INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte / Base Geográfica de Apuração do Índice / Periodicidade / Fórmula de Cálculo						
			2022	2023	2024	2025							
Resíduos Sólidos – Aumento da cobertura da coleta domiciliar direta.	95%	31/12/2023	-	-	-	98	Sistema Nacional de informações sobre o Saneamento/Ministerios das Cidades; Lei Complementar nº 839/2021.						
Resíduos Sólidos – Cobertura da coleta seletiva.	15%	01/01/2024	-	-	-	40	Sistema Nacional de informações sobre o Saneamento/Ministerios das Cidades; Lei Complementar nº 839/2021.						
Água Potável – Percentual de atendimento.	41,79%	01/01/2024	-	-	-	43	Sistema Nacional de informações sobre o Saneamento/Ministerios das Cidades; Lei Complementar nº 839/2021.						
Esgotamento Sanitário.	9,90%	01/01/2024	-	-	-	15	Sistema Nacional de informações sobre o Saneamento/Ministerios das Cidades; Lei Complementar nº 839/2021.						
AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código da Ação	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
832	Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho	Und	Atividade	Direta	Fiscal	1.500.0000.0000	3.3.90.39				20.000	20.000	Lei Complementar nº 909 de 07 de julho de 2022
							3.3.90.30	-	-	-	10.000	10.000	
							3.3.90.35	-	-	-	1.364.269	1.364.269	
							3.3.90.39	-	-	-	10.000	10.000	
TOTAL								-	-	-	1.404.269	1.404.269	



AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS DO PROGRAMA													
Código da Ação	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Forma de implementação da ação	Tipo de Orçamento	Fonte de Recurso / Parceria	Natureza da Despesa	META FÍSICA / FINANCEIRA					Base Legal
								2022	2023	2024	2025	TOTAL	
840	Execução do Código de Posturas do Município	Und	Atividade	Direta	Fiscal	1.500.0000.0000	3.3.90.39	-	-	-	10.000	10.000	Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021
							3.3.90.30	-	-	-	10.000	10.000	
							3.3.90.14	-	-	-	17.162	17.162	
TOTAL								-	-	-	37.162	37.162	



Assinado por **Rosane Da Silva Cruz** - Diretor de Departamento - Em: 30/12/2024, 13:33:56



Assinado por **Lucas Fernando Balbinot** - Diretor de Departamento - Em: 30/12/2024, 13:32:22



Assinado por **Letícia Agnes Gonçalves Barros** - Subsecretária De Orçamento - Em: 30/12/2024, 12:15:54